

Patrimônio e diversidade: o que você quer preservar?

PEDRO PAULO A. FUNARI

No dia 20 de outubro de 2005, a Unesco aprovou, com ampla maioria, a Convenção sobre proteção e promoção da diversidade de expressões culturais. Votaram a favor do documento 148 países, com apenas dois votos negativos, dos Estados Unidos e Israel. A Convenção entrará em vigor quando 30 países a ratificarem, o que não tardará a acontecer. Quais os interesses envolvidos? Quem se beneficia com a nova regulamentação? Como isso afeta o patrimônio cultural no mundo, em geral, e nos países não hegemônicos, como o Brasil, em particular? Estas e outras questões levaram a uma reunião organizada pela *International Cultural Property Society* (Sociedade Internacional sobre Propriedade Cultural), em Nova Iorque, na semana de 20 de outubro, a fim de congregar um grupo de vinte especialistas no tema, editores da prestigiosa revista publicada pela Cambridge University Press, *International Journal of Cultural Property*. Juristas renomados atuantes na Unesco, como os australianos Patrick O'Keefe e Lyndel Prott, estudiosos do direito da propriedade cultural, como o canadense Robert Paterson, interagiam com o veterano patrimonialista britânico David Lowenthal, com o sociólogo romeno Michael Cernea, entre outros, em uma atmosfera interdisciplinar de discussão aberta. Como representante latino-americano, pude notar a importância dada às questões patrimoniais em nosso continente, tanto pelos desafios que enfrentamos como pela consciência do imenso manancial de diversidade cultural de nossos países.

A reunião teve como tema geral "qual patrimônio preservar?", dividida em quatro sessões, a começar pelo dilema "Patrimônio cultural ou propriedade cultural"? Logo de início, ficaram claras as diferenças entre uma e outra definição, já que a noção de propriedade cultural trata a cultura como uma propriedade em forma de objeto, sendo importantes as questões relativas à posse e controle, alienação e exploração como recursos econômicos. Patrimônio cultural, por outro lado, toma a cultura como herança, em relação a um povo ou comunidade. Na tradição jurídica do direito anglo-saxão (*common law*), os bens culturais têm preço e podem ser alienados, enquanto na tradição do direito romano (*civil law*) o patrimônio cultural está submetido à regulamentação e restrição. O antropólogo americano Richard Handler ressaltou que a cultura é um fenômeno simbólico e que ela não pode ser sequer preservada tal qual, já



que o próprio ato de preservar já é uma recontextualização. Junte-me ao jurista suíço Kurt Siehr, ao discutirmos as diferenças conceituais nas diversas línguas europeias, com destaque para o conceito capital de patrimônio. Surgido no âmbito dos bens materiais e afetivos de uma família, passou a designar, a partir dos estados nacionais no século XVIII tardio, os bens materiais que geram emoções de uma comunidade, na origem, a nação.

A segunda sessão tratou do patrimônio material e imaterial. Houve, nos últimos anos, uma mudança de ênfase, da cultura tangível, monumentose objetos, para o intangível das práticas culturais associadas ao tangível, como as danças, as melodias e as próprias línguas faladas. O latino-americano americano Michael F. Brown tratou dos perigos da tentativa de catalogação, em curso na Unesco e nos países membros, dos bens intangíveis, como um retorno aos princípios de petrificação da cultura embutidos nas coletâneas, desde meados do século XIX, no auge do positivismo. A coreana Hyung Il Pai ressaltou a o papel do colonialismo na definição do patrimônio tangível como autêntico, puro e fixo, abordagem criticada nas últimas décadas, pois as culturas são híbridas, heterogêneas e fluidas. Neste contexto, como tratar, a um só tempo, da propriedade intelectual, de interesse das grandes empresas, e do patrimônio intangível de grupos étnicos ou de comunidades locais, capital para a preservação da diversidade cultural da humanidade?

A terceira sessão deu continuidade às discussões com um tema que nos aproxima, ainda mais, dos problemas práticos: o controle e a guarda do patrimônio. O que caracteriza a guarda (*stewardship*) não é apropriedade, mas a custódia, idealmente desinteressada, dos bens culturais em instituições como os museus. No entanto, como se tem discutido nos últimos anos, os cientistas e os administradores, como arqueólogos, historiadores da arte ou museólogos, não são neutros, não podem arrogar-se o direito de falar pela humani-

dade, já que possuem interesses e defendem pontos de vista também inseridos na sociedade. O caso clássico refere-se aos vestígios humanos: quando os mortos são de nossa sociedade, os restos pertencem à família ou a uma comunidade concreta. Já quando os vestígios são de indígenas, pertencem ao cientista e ao museu, seqüestrados da comunidade por ventura se declarar interessada. Se, neste caso, já começa a surgir legislação que protege os direitos comunitários, em outros campos ainda se engatinha nessa direção. De fato, com a exceção das *res sacrae* (bens religiosos), há ainda muitos contextos em que o patrimônio sequer pode ser gerido com a comunidade, que não é dotada de capacidade jurídica para manter seu próprio patrimônio, já que um grupo humano, por definição... não é um museu! O comitê sobre patrimônio cultural da Associação de Direito Internacional (*International Law Association*) propôs, recentemente, como princípio, a colaboração entre guardiões comunitários, de modo a garantir a participação tanto dos estudiosos, como das pessoas comuns.

A quarta sessão tratou da recém-aprovada Convenção da Unesco. O arqueólogo americano Neil Silberman, agora em Bruxelas como coordenador de programas internacionais, tem defendido, no âmbito da União Europeia, a inclusão dos patrimônios judeu e muçulmano na política patrimonial europeia e, no seminário de Nova Iorque, chamou a atenção para um paradoxo. Enquanto a Unesco defende, programaticamente, a diversidade, os países membros a entendem, muitas vezes, como uma maneira de preservar o nacional, diante tanto das forças da globalização, como de outros estados nacionais. Pode surgir, por isso, uma distorção, pois os grupos minoritários e de pouca expressão política, como poderiam ser as minorias religiosas ou sexuais, para citar dois exemplos bem conhecidos, nem sempre encontram amparo diante da chamada unidade da cultura nacional. Michael Cernea eu, ainda que tenhamos concordado que tais riscos, em especial no caso de países sob jugo ditatorial, possam ocorrer, lembramos que em muitos casos, como na Europa Central e na América Latina, os documentos internacionais sobre a diversidade cultural têm servido para a defesa concreta de uma ação com as comunidade e grupos sociais. De fato, os documentos da Unesco explicitam a importância da diversidade cultural no interior dos países. A própria noção de comunidade deve ser desenhada de uma abordagem homogeneizadora, como se não houvesse conflitos internos. Ao contrá-



Pedro Paulo A. Funari é professor titular do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH) da Unicamp, coordenador-associado do Núcleo de Estudos Estratégicos (NEE) e pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas Ambientais (Nepam)

rio, astensões internas, as diferenças entre adultos e crianças, homens e mulheres, chefes e pessoas comuns devem estar sempre no âmbito da diversidade a ser levada em conta.

No mundo contemporâneo – caracterizado pela indústria cultural, pela globalização e pela internet – as culturas mostram-se em mutação rápida, com a reelaboração constante do seu patrimônio. Ao lado dos antigos costumes e festas, surgem novas e múltiplas manifestações híbridas, como seriam o rock gaúcho ou a poesia virtual. O meio digital, nos últimos anos, gerou a criação de um imenso universo cultural extremamente fugaz, que em poucos anos desaparece por tornar-se tecnicamente obsoleto. Tudo isto é patrimônio cultural, é diversidade de criação da humanidade que se perde a todo instante. Um tema de fundo de toda esta discussão, também presente na reunião de Nova Iorque, refere-se ao valor, se valor haveria, de se preservar a diversidade. A diversidade é um valor a ser preservado? Por que a humanidade perde algo? A cada ano, dezenas de línguas deixam de ser faladas, desaparecem para sempre e, de forma paradoxal, a cada ano que passa menor é a diversidade cultural da humanidade. Nas origens da

Convenção da Unesco esteve a preocupação com o possível uso que os saberes tradicionais possam ter se houver um colapso ambiental e a humanidade tiver de voltar à tecnologia da pedra, hoje tão pouco conhecida. Esta parece ser uma preocupação relevante, mas haveria outra, ainda maior e mais profunda, que estava no âmago do próprio surgimento da Unesco, após a Segunda Guerra Mundial: a diversidade, e o respeito ao diverso, constituem valores essenciais para que a liberdade não se restrinja aos mais fortes. É evidente que não podemos tudo preservar: o passado deve servir ao presente e ao futuro. Como decidir sobre o que preservar? Talvez a resposta esteja na sabedoria de um rabino que, no bar-mitsvá, a cerimônia de passagem à vida adulta entre os judeus, disse a Lawrence Rosen: "o que você quer manter de sua infância na vida adulta? Escolha agora". Rosen, hoje grande jurista e antropólogo, contou-nos esta história para mostrar que devemos escolher aquilo que queremos preservar, mas cabe a nós escolhermos, como indivíduos, mas também como membros de diversas coletividades. Não será o rabino (ou qualquer autoridade), a dizer o que deve ser preservado. Esta a grande mensagem da Convenção da Unesco.

UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

Reitor José Tadeu Jorge

Vice-reitor Fernando Ferreira Costa

Pró-reitor de Desenvolvimento Universitário Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva

Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib

Pró-reitor de Pesquisa Daniel Pereira

Pró-reitor de Pós-Graduação Teresa Dib Zambon Atravs

Pró-reitor de Graduação Edgar Salvadori de Decca

JORNAL DA UNICAMP

Elaborado pela Assessoria de Imprensa da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Periodicidade semanal. Correspondência e sugestões Cidade Universitária "Zelferino Vaz", CEP 13081-970, Campinas-SP. Telefones (0xx19) 3788-5108, 3788-5109, 3788-5111. Fax (0xx19) 3788-5133. Homepage <http://www.unicamp.br/imprensa>. E-mail imprensa@unicamp.br. Coordenador de imprensa Eustáquio Gomes. Assessor Chefe Clayton Levy, Editor Álvaro Kassab. Redatores Carmo Gallo Netto, Isabel Gardenal, Jeverson Barbieri, Luiz Sugimoto, Manuel Alves Filho, Maria Alice da Cruz, Nadir Peinado, Raquel do Carmo Santos, Roberto Costa e Ronei Thezolin. Fotografia Antoninho Perri, Neldo Cantani. Edição de Arte Oséas de Magalhães. Diagramação André Luis Amarantes Pedro, Luis Paulo Silva. Arquivo Antonio Scarpineti. Serviços Técnicos Dulcineia B. de Souza, Edison Lara de Almeida e Hélio Costa Júnior. Impressão Prisma Printer Gráfica e Editora Ltda (19) Fone/Fax: 3229-7171. Publicidade JCPR Publicidade e Propaganda: (0xx19) 3296-7568. Assine o jornal on line: www.unicamp.br/assinje